



ASSUNTO: DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE MINUTAS RETIFICADAS, ENCAMINHAMENTO PARA ANÁLISE TÉCNICA E JURÍDICA E AUTUAÇÃO;

PROCESSO LICITATÓRIO nº: 2022.008293

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL E MECANIZADA DE VIAS E LOGRADOUROS, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ORGÂNICOS E NÃO RECICLÁVEIS, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE GURUPI - TO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nomeada mediante Decreto Municipal nº 1.179, de 04 de outubro de 2022;

Considerando a requisição nº 59042022 donde constam os itens a serem contratados e adquiridos, bem como o Termo de Referência que justifica a presente contratação por meio de realização de licitação, visando o atendimento das necessidades da Administração Pública, conforme informações contidas no processo nº 2022.008293

Considerando os orçamentos acostados aos autos, observa-se a aplicabilidade da exigência legal que trata pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como na Resolução TCE/TO nº 181/2015- Pleno, das quais dispõe sobre disponibilização sobre as cotas reservadas à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), contudo será nesse aplicado, uma vez que a adoção do benefício poderá ocasionar prejuízo a execução do objeto. Assim, Administração na forma dos princípios da economicidade, razoabilidade e com fulcro no art. 48, III, da Lei Complementar 123/2006, considerando ainda, em conta natureza dos itens, é incompatível sua divisão, sem que haja prejuízo para a administração, não se enquadrando, assim, no que reza o inciso III do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

Considerando a necessidade de análise prévia por parte da Controladoria e Procuradoria Jurídica, das Minutas do Instrumento Convocatório e demais anexos, em obediência ao exposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93;

Considerando por fim, que está Secretaria tem o escopo de atender aos Princípios Constitucionais da Eficiência, Isonomia, Impessoalidade, Publicidade, bem como do Supremacia do Interesse Público, dentre outros, vem:

AUTORIZAR a Coordenadoria de Termo de Referência e Contratos a elaborar as respectivas minutas do edital e anexos, conforme as seguintes informações:

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR GLOBAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

DETERMINA que seja o processo encaminhado à Controladoria Geral; após,

SEJA o processo encaminhado à Procuradoria Jurídica;

QUE após conclusão das deliberações jurídicas, encaminha-se o processo à Diretoria de Licitações deste Município, para a AUTUAÇÃO do respectivo procedimento licitatório informando o número de ordem em série anual, na modalidade Concorrência, devendo ser apensada aos autos, juntamente à autuação, cópia dos Decretos de nomeação da Comissão Permanente de Licitação-CPL e dos Pregoeiros e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Gurupi - TO, respectivamente, e que se tomem providências acerca da publicação e realização do certame.

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Gurupi-TO, aos 13 dias do mês de outubro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
JULIANA PASSARIN
DECRETO Nº 1.179/2022